Prefeitura Municipal de Campo Largo

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 106/98 - Tomada de preços nº 001/98 - PMCL

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Campo Largo, 26 de maio de 1998.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, com sede à Rua do Centenário, 2171, inscrito no CGC/MF nº. 76.105.618/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **NEWTON PUPPI**, portador da RG nº. 238.771-Pr, e do CPF nº. 111.305.719-04, e

CONTRATADA: **EBEO - Empresa Brasileira Empreiteira de Obras LTDA.**, com sede a Rua Alameda Júlia da Costa, nº. 971 - Curitiba - Pr, inscrito no CGC/MF sob nº. 02.302.247/0001-98, e sob inscrição estadual nº 90.149160-72, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ ELIAS RIVABEM, portador do RG nº 1.144.822-0 SSP-PR

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de pavimentação de via urbana, sendo: 8.181,00m2 de pavimentação; 2.240,99m de meio fio e 1.277,50m de galerias, com serviços de terraplenagem, regularização do subleito, base de saibro quartzito, imprimição com CM-30, revestimento com pré misturado a frio e capa selante, meio fio com sarjeta, plantio de árvores, plantio de grama, calçada de concreto e galeria de águas pluviais, localizado na Rua nº 1, entre a Estrada da Ferraria até a estaca 53, no Município de Campo Largo, Pr, através da Tomada de Preços nº: 001/98-PMCL, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta do protocolado sob nº. 3969/98 de 20.05.98, da Secretaria Municipal de Transportes

VALOR: R$ 220.487,30 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), cujo pagamento correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município de Campo Largo e o Estado do Paraná para execução do Programa Estadual de Apoio ao desenvolvimento Urbano e Melhoria da Infra-estrutura Municipal - **PARANÁ URBANO** e com recursos próprios do Município.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à (autoridade competente) da Contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 180 (cento e oitenta dias) contados a partir do décimo dia da assinatura do Contrato e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: entre outras, colocar placas de identificação as quais deverão ser fixadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato, sob pena de incorrer em multa de 0,1% do valor contratual por dia de atraso na colocação.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

NEWTON PUPPI
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CONTRATANTE

JOSÉ ELIAS RIVABEM
EBEO LTDA - EMPRESA BRASILEIRA EMPREITEIRA DE OBRAS
CONTRATADA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 106/98 - Tomada de preços nº 001/98 - PMCL

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Campo Largo, 26 de maio de 1998.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, com sede à Rua do Centenário, 2171, inscrito no CGC/MF nº. 76.105.618/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **NEWTON PUPPI**, portador da RG nº. 238.771-Pr, e do CPF nº. 111.305.719-04, e

CONTRATADA: **EBEO - Empresa Brasileira Empreiteira de Obras LTDA.**, com sede a Rua Alameda Júlia da Costa, nº. 971 - Curitiba - Pr, inscrito no CGC/MF sob nº. 02.302.247/0001-98, e sob inscrição estadual nº 90.149160-72, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ ELIAS RIVABEM, portador do RG nº 1.144.822-0 SSP-PR

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de pavimentação de via urbana, sendo: 8.181,00m2 de pavimentação; 2.240,99m de meio fio e 1.277,50m de galerias, com serviços de terraplenagem, regularização do subleito, base de saibro quartzito, imprimição com CM-30, revestimento com pré misturado a frio e capa selante, meio fio com sarjeta, plantio de árvores, plantio de grama, calçada de concreto e galeria de águas pluviais, localizado na Rua nº 1, entre a Estrada da Ferraria até a estaca 53, no Município de Campo Largo, Pr, através da Tomada de Preços nº: 001/98-PMCL, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta do protocolado sob nº. 3969/98 de 20.05.98, da Secretaria Municipal de Transportes

VALOR: R$ 220.487,30 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), cujo pagamento correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município de Campo Largo e o Estado do Paraná para execução do Programa Estadual de Apoio ao desenvolvimento Urbano e Melhoria da Infra-estrutura Municipal - **PARANÁ URBANO** e com recursos próprios do Município.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à (autoridade competente) da Contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 180 (cento e oitenta dias) contados a partir do décimo dia da assinatura do Contrato e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: entre outras, colocar placas de identificação as quais deverão ser fixadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato, sob pena de incorrer em multa de 0,1% do valor contratual por dia de atraso na colocação.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

NEWTON PUPPI
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CONTRATANTE

JOSÉ ELIAS RIVABEM
EBEO LTDA - EMPRESA BRASILEIRA EMPREITEIRA DE OBRAS
CONTRATADA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 105/98	-	Processo Administrativo nº. 3755/98 Tomada de Preços nº 006/98
CONTRATANTE	-	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO	-	OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO
OBJETO	-	Locação de veículos
VALOR	-	R$ 12.800,00 mensais
PRAZO	-	12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇ.	-	25.01.13754282.001.3132

Campo Largo, 21 de maio de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 106/98	-	Processo Administrativo nº. 3756/98
CONTRATANTE	-	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO	-	AUGUSTO PORTELA COLTRO
OBJETO	-	Locação de veículo
VALOR	-	R$ 950,00 mensais.
PRAZO	-	01 (um) ano
RECURSOS	-	Dotação Orçam.- 03.01-03070212.019-3132

Campo Largo, 21 de maio de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO nº. 109/98	-	Locação de imóvel - Processo Administrativo nº 3549/98
LOCATÁRIO	-	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
LOCADOR	-	OSVALDO PINHEIRO DOS SANTOS RG nº. 1.213.537-Pr
OBJETO	-	Locação de um barracão
VALOR	-	R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais.
PRAZO	-	06 (seis) meses, a contar de 06.05.98
RECURSOS	-	Dotação Orçamentária 04 01 -03070212.062 -3132

Campo Largo, 29 de maio de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 057/98

Data: 26 de maio de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 2.046/98, e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº. 017/98,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor público municipal **ROBERTO MEIRA DA LUZ**, ocupante do cargo de "Operário", ref. "OP-26", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 70,00% (setenta por cento) da sua última remuneração, nos termos do artigo 13, inciso II, alínea "d"; 17, inciso IV e artigo 18, inciso II, observando-se a percepção mínima de proventos estabelecida no artigo 34 e a incidência do desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei nº. 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2º. - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de maio de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.334

Data: 19 de maio de 1998.

Súmula: **Declara de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL JÚLIO NERONE, ENSINO DE 1º. E 2º. GRAUS", conforme especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL JÚLIO NERONE, ENSINO DE 1º E 2º. GRAUS", com sede em Campo Largo, Estado do Paraná.

Art. 2º. - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades no ano precedente.

Art. 3º. - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I- deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços aqles compreendidos;

III- alterar sua denominação e, dentro de 90 dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de maio de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 058/98

Data: 26 de maio de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 2.687/98, e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº. 018/98,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor público municipal **SEBASTIÃO GALVÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de "Serventa de Obras", ref. "OP-12", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 70,00% (setenta por cento) da sua última remuneração, nos termos do artigo 13, inciso II, alínea "d"; 17, inciso IV e artigo 18, inciso II, observando-se a percepção mínima de proventos estabelecida no artigo 34 e a incidência do desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei nº. 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2º. - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de maio de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/98

Data: 26 de maio de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o processo administrativo nº 2889/98,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido para a rua de acesso ao portão do Centro Médico Hospitalar de Campo Largo, no Bairro Bom Jesus, o Ponto de Taxi nº 13, anteriormente localizado às margens da BR 277, mantendo-se as demais características, constante do Decreto 054/91.

Art. 2º. Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de maio de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.333

Data: 29 de abril de 1998.

Súmula: **Dá denominação de Via Pública ainda "sem denominada, conforme especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica denominada como **RUA PASQUAL CARIGNANO**, a rua que inicia no Rio Passaúna, próximo a BR-277 na divisa com Curitiba e, finda na divisa do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. Imediatamente após a nova denominação serão instaladas placas de identificação no local

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de abril de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.333

Data: 19 de maio de 1998.

Súmula: Dá denominação de via pública ainda não denominada; conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica denominada de **AVENIDA DANA** a marginal junto à Br-277, a qual dá acesso a empresa DANA INDÚSTRIAS LTDA, na extensão de 600 metros, a partir do Km 25 da Br-277.

Art. 3º. Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de maio de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.333

Data: 19 de maio de 1998.

Súmula: Dá denominação de via pública ainda não denominada, conforme especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica denominada como **TRAVESSA PEDRO PEDROZO** a travessa que inicia na Rua XV de Novembro e finda na Rua Marechal Deodoro, entre as Ruas Antonio Munari e Rocha Pombo.

Art. 2º. Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de maio de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 059/98

Data: 26 de maio de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 7.006/97, e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº. 020/98,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aposentadoria voluntária à servidora pública municipal **MARIA LAUDELINA DE PAULA BERTÃO**, ocupante do cargo de "Professora", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos do nível da referência "MG-35", com acréscimo da verba referente à gratificação de regência de classe, nos termos do artigo 13, inciso II, alínea "b"; 17, inciso II e artigo 18, inciso I, todos da Lei nº. 1.000, de 04.03.1993, combinados com a Lei nº. 1.036, de 23.09.1993, com a incidência do desconto previsto no artigo 118, inciso III, da Lei nº. 1.000/93.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de maio de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

LEI nº 1.335

Data: 29 de maio de 1998.

Súmula: **Revoga a Lei Municipal nº. 1.176 de 30 de abril de 1.996, conforme especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.176 de 30 de abril de 1.996, que autorizava o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de bem imóvel à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BOM JESUS - JARDIM HELVÍDIA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de maio de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas

DECRETO Nº 017/98

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano localizado na Rua Inácio Manzirelli, em Porto Amazonas, conforme especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de acordo com o disposto no art. 8º, combinado com o art. 15 e as alíneas "i" e "m" do art. 5º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.06.41, e demais disposições aplicáveis a espécie:

DECRETA

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno urbano, situado na Rua Inacio Manzirelli, no Município de Porto Amazonas, contendo 237,32 m2 de área, medindo 9,35 m. de frente para a Rua Inácio Manzirelli; do lado direito (de quem da frente olha), mede 23,20 m., confrontando com imóvel da empresa Frederico Guilherme A.Filho; do lado esquerdo (de quem da frente olha), mede 29,30 m. e confronta com área de Vera Benedita da Silveira Pucas; pelo fundos mede a extensão de 8,00 m., confrontando com área do Município de Porto Amazonas.

Art. 2º) - Esta desapropriação destina-se a abertura, conservação e melhramento de ruas ou logradouros publicos, execução de planos de urbanização e A construção de edifícios publicos.

Art. 3º) - Esta desapropriação será executada em juízo ou fora dela, e considerada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41.

Art. 4º) - O valor da desapropriação a que se refere este decreto, será coberto com a dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, estado do Paraná, em 27 de maio de 1998.

ASHRAF ASHRAFI
Prefeito Municipal

PORTARIA 34/98

Data: 26 de maio de 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º) - Designar os senhores JOEL GOUVEIA CALVES, LUIZ AURÉLIO VINASCI ALTES DE BRITO E ANELI DO ROCIO TEIXEIRA para compor a Comissão de Avaliação com a atribuição de procederem a avaliação de valores dos seus móveis, imóveis e semoventes, objeto de negócio que a ser firmado por parte do municipalidade, neste exercício, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a sua eficácia a partir de 26 de maio de 1998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, estado do Paraná, em 26 de maio de 1998.

ASHRAF ASHRAFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Largo

Portaria nº 0594/98
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
MIGUEL NERIS
Data: 17.05.98

Portaria nº 0595/98
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
ANTONIO OSVALDO TOREZIN
Data: 21.05.98

Portaria nº 0596/98
Concede Licença Tratamento de Saúde à
DIVANIRA DO ROCIO MORGES ALVES
Data: 07.05.98

Portaria nº 0597/98
Concede Licença Maternidade à
SUELI ANTONIA SYGEL
Data: 11.05.98

Portaria nº 0599/98
Nomeia ANTONIA DE SOUZA LEANDRO
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 21.05.98

Portaria nº 0602/98
Concede Licença Maternidade à
ANGELA BEATRIZ ESCOLARO
Data: 18.05.98

Portaria nº 0604/98
Concede Licença Tratamento de Saúde à
REGINA SOBANSKI BASZCZ
Data: 12.05.98

Portaria nº 0605/98
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
EDI ROSA BATISTA SANTOS OLIVEIRA
Data: 21.05.98

Portaria nº 0606/98
Concede Licença Maternidade à
MÁRCIA REGINA SERRANO
Data: 18.05.98

Portaria nº 0607/98
Exonerar VICTOR REINKE FILHO
Atendente de Serviços Administrativos Ref. TA-47
Data: 25.05.98

Portaria nº 0608/98
Concede Licença Tratamento de Saúde a
PAULO ROBERTO GONÇALVES
Data: 12.05.98

Portaria nº 0610/98
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
WILSON LUTF
Data: 20.05.98

Portaria nº 0563/98
Nomeia GLACI TEREZINHA MAGATÃO
Chefe de Seção Ref. AS-42
Data: 01.05.98

Portaria nº 0566/98
Nomeia HELOISA AADRIANA MATUSITA
Chefe de Seção Ref. AS-42
Data: 18.05.98

Portaria nº 0567/98
Nomeia NERI ANTONIO DO VALE
Assessor Ref. AS-17
Data: 25.05.98

Portaria nº 0570/98
Nomeia LUIZ ANTONIO WITZKI
Coordenador de Serviço Ref. AS-32
Data: 25.05.98

Portaria nº 0571/98
Nomeia FRANCICO LUIZ
Coordenador de Serviço Ref. AS-32
Data: 25.05.98

Portaria nº 0574/98
Prorroga Licença sem Vencimentos
LINETE PAROLIN ERCOLE
Data: 01.06.98

Portaria nº 0586/98
Cancela Gratificação de símbolo FG-1 de
OSÓRIO PORTELA FILHO
Data: 01.05.98

Portaria nº 0589/98
Nomeia SAID MATAR
Diretor de Departamento Ref. AS-82
Data: 01.05.98

Portaria nº 0590/98
Nomeia ARACI JOSELI SOUZA DIAS
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 25.05.98

Portaria nº 0591/98
Nomeia BEATRIZ APARECIDA G.DOS SANTOS
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 25.05.98

Portaria nº 0592/98
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
HILDA PADILHA CAMARGO
Data: 14.05.98

Portaria nº 0593/98
Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
GLACI PEREIRA DE MATOS
Data: 06.05.98

DECRETO Nº 055/98

Data: 21 de maio de 1998.

Súmula: "Regulamenta os Arts. 7º, 8º e 25, da lei nº 1.149, de 04 de outubro de 1.993, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Orgânica, e nos arts. 7º, 8º e 25, da Lei nº 1.149, de 04 de outubro de 1.993,

DECRETA

Art. 1º - As atividades constantes do Anexo deste decreto deverão ser previamente autorizadas mediante, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL concedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para obtenção dos Alvarás de Construção e Licença para Localização.

Art. 2º - Para obtenção a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, o requerente deverá promover o Cadastro Técnico junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante apresentação da Consulta expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

§ 1º A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL terá seu prazo máximo de validade estabelecido em até 02 (dois) anos.

§ 2º Caberá a secretaria Municipal do Meio Ambiente a emissão de laudos, pareceres e informações, bem como a vistoria e demais diligências para subsidiar o procedimento autorizatório, com base nos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º. O não atendimento às exigências estabelecidas no licenciamento e/ou constatação de infração aos dispositivos legais vigentes, implicará em cassação da respectiva AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL e consequentemente o embargo da atividade poluidora.

Art. 4º. Os alvarás de construção outorgados para fins não específicos, quando se pretender a instalação e funcionamento de atividades constantes do anexo, ficam sujeitos às exigências estabelecidas no processo de licenciamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de maio de 1998.

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

NELSON WILKE
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DULCINEI RESENDE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS

0001.0212 Extração de cascalho de pedra, areia betuminosa e outros similarmente intensos
0001.0001 Extração de areia sílica-argila
0001.0012 Extração de saibro
0001.0021 Extração de talco
0001.0031 Extração de ardósia
0001.0041 Extração de mármores
0001.0051 Extração de areia
0001.0051 Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e para elaboração de outros produtos químicos
0001.0060 Extração de minerais radioativos
0001.0011 Extração de minérios
0001.0022 Extração de pedras
0001.0320 Extração de pedras preciosas e semi preciosas
0001.0331 Extração de petróleo e gás natural
0001.0322 Extração de sal
0001.0333 Beneficiamento ou preparação de carvão de pedra
0001.0341 Beneficiamento ou preparação de minérios metálicos

INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

0101.0101 Beneficiamento e serragem de madeiras em pedras para construção
0101.1000 Beneficiamento e preparação de minérios não metálicos moendas e outros
0101.2110 Britamento de pedras
0101.0041 Fabricação de cerâmica de concreto
0101.0220 Fabricação de cal
0101.0102 Fabricação de cimento
0101.0041 Fabricação de peças de gesso
0101.0220 Fabricação de telhas
0101.0270 Fabricação de vidro sílica cimento
0101.0000 Indústria de cerâmica
0101.0021 Indústria de abrasivos
0101.0001 Indústria de cerâmica de cimento sílica metamórfico
0101.0021 Indústria de gesso
0101.0001 Indústria de mármores
0101.22 Diverso

INDÚSTRIA METALÚRGICA

0111.0171 Fabricação de tornos sem manoplas
0111.0071 Fabricação de artigos
0111.0412 Fabricação de artigos utilitários
0111.0701 Fabricação de artigos de cutelaria
0111.0491 Fabricação de ferro para bandeiras
0111.0101 Fabricação de cutelaria e ferro de cutelaria
0111.0101 Fabricação de estruturas metálicas
0111.0171 Fabricação de ferramentas
0111.0101 Fabricação de fios e cordas de cobre sílica telas
0111.0121 Fabricação de ferramenta de cortes
0111.0001 Fabricação de ferros sem discriminações
0111.0021 Fabricação de ferramentas sem especificação
0111.0171 Fabricação de ferramentas de cortes e de ligas de cortes não ferrosos
0111.0101 Fabricação de válvulas e de fundos
0111.0011 Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos
0111.0401 Fabricação de trefilados de ferro e aço e de cortes não ferrosos
0111.0011 Fabricação de pregos
0111.0011 Indústria metalúrgica
0111.0011 Serralheria
0111.0001 Limpeza e recuperação de aço
0111.0011 Galvanização de peças metálicas
0111.98 Estampagem

INDÚSTRIA MECÂNICA

0112.0101 Fabricação e montagem de máquinas, ferramentas, peças e acessórios e aparelhos de terraplenagem
0112.0011 Fabricação de aparelhos elétricos
0112.0011 Fabricação de moinhos
0112.0011 Fabricação de aparelhos, peças e acessórios para agropecuária
0112.0011 Fabricação de impressoras, peças e acessórios
0112.0011 Fabricação de artigos para refrigeração
0112.0011 Fabricação de bombas e motores hidraulicos
0112.0011 Fabricação de compressoras
0112.0011 Fabricação de chinelo
0112.0011 Fabricação de compressores de turbinas
0112.0011 Fabricação de condutores e válvulas elétricas em não turbinas/ fabricação de peças
0112.0011 Fabricação de equipamentos para transmissão industrial
0112.0011 Fabricação de equipamentos hospitalares
0112.0011 Fabricação de equipamentos pneumáticos
0112.0011 Fabricação de embalagens metálicas não elétricas
0112.0011 Fabricação de máquinas para moer fôlha
0112.0011 Fabricação de peças e acessórios mecânicos
0112.0011 Indústria eletromecânica
0112.0011 Indústria mecânica
0112.10 Fabricação de equipamentos industriais, peças e acessórios

INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO

0113.0112 Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos, terapêuticos e eletrotérmicos
0113.0001 Fabricação de eletrodomésticos elétricos
0113.0011 Fabricação de antenas
0113.0112 Fabricação de aparelhos e aparelhos, peças e acessórios elétricos, industriais e comerciais
0113.0001 Fabricação de componentes elétricos
0113.0001 Fabricação de equipamentos elétricos não elétricos
0113.0011 Fabricação de equipamentos para telecomunicações
0113.0201 Fabricação de lâmpadas e/ou luminarias
0113.0101 Fabricação de máquinas e aparelhos para produção e distribuição de energia elétrica
0113.0201 Fabricação de material elétrico-eletrônico
0113.0001 Fabricação de peças e acessórios e material de telecomunicação
0113.0071 Fabricação de peças para aparelhos elétrico-eletrônicos e acessórios
0113.0101 Fabricação de pontas e/ou pontões elétricos
0113.0101 Indústria de fabricação de transformadores

INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

0114.0111 Construção de embarcações
0114.0101 Fabricação de bicicletas e/ou triciclos
0114.0171 Fabricação de caminhões, ônibus, tratores e motores rodoviários
0114.0001 Fabricação de carrocerias para veículos
0114.0011 Fabricação de carroças
0114.0001 Fabricação de carrocerias para veículos automotores
0114.0001 Fabricação de chassis
0114.0171 Fabricação de veículos
0114.0001 Montagem de veículos
0114.0011 Fabricação de equipamentos veículos e/ou equipamentos

INDÚSTRIA DE MADEIRA

0171.0071 Beneficiamento de madeiras
0171.0101 Desdobramento de madeiras
0171.0171 Extrapasto de madeira para exportação (manufaturados)
0171.0171 Extração de madeira
0171.0001 Fabricação de artefatos de bambu
0171.0011 Fabricação de artefatos de junco
0171.0011 Fabricação de artefatos de madeira
0171.0171 Fabricação de artigos de carpintaria
0171.0171 Fabricação de artigos de cortiça
0171.0101 Fabricação de artigos diversos de madeira
0171.0701 Fabricação de cimo pré-fabricados
0171.0101 Fabricação de chapas e/ou folhas de madeira
0171.0201 Fabricação de estruturas de madeira
0171.0011 Fabricação de pedras tonsuradas
0171.0171 Indústria de compensados e/ou laminados
0171.0701 Indústria de madeira

INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

0181.0001 Fabricação de acabamentos para móveis
0181.0101 Fabricação de colchões
0181.0171 Fabricação de móveis

INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

0171.0101 Beneficiamento de papel
0171.0001 Fabricação de artigos diversos de fibra
0171.0171 Fabricação de cartão
0171.0171 Fabricação de cartolina
0171.0171 Fabricação de celulose
0171.0001 Fabricação de fibra celulósica
0171.0171 Fabricação de papel
0171.0171 Fabricação de papelão
0171.0011 Fabricação de artefatos de cartão
0171.0011 Fabricação de artefatos de papelão
0171.0171 Fabricação de artefatos de papel
0171.0001 Fabricação de artefatos de papelão

INDÚSTRIA DE BORRACHA

0191.0101 Beneficiamento de borracha natural
0191.0011 Fabricação de artefatos de borracha
0191.0011 Fabricação de artefatos de espuma de borracha, inclusive latex
0191.0221 Fabricação de cimento de ar
0191.0001 Fabricação de espuma de borracha
0191.0201 Fabricação de borracha
0191.0201 Fabricação de material para manufatamento de pneumáticos
0191.21 Fabricação de pneumáticos

INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS

0211.0171 Fabricação de artefatos de parafina
0211.0171 Fabricação de cosméticos
0211.0001 Fabricação de glicerina
0211.0011 Fabricação de higiene pessoal
0211.0101 Fabricação de produtos de perfumaria
0211.0101 Fabricação de sabões
0211.0011 Fabricação de saponáceos

INDÚSTRIA DE COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES

0219.0011 Curtume
0219.0111 Acabamento e talha de couro e peles
0219.0111 Fabricação de artigos de couro
0219.0001 Fabricação de artigos de pele
0219.0011 Fabricação de curtumes
0219.0011 Peleteria

INDÚSTRIA QUÍMICA

0120.0001 Fabricação de adubos e/ou fertilizantes e/ou corretivos do solo
0120.0011 Fabricação de álcool
0120.0001 Fabricação de álcool
0120.0121 Fabricação de alcoóis
0120.0121 Fabricação de artigos pirotécnicos
0120.0121 Fabricação de solventes
0120.0121 Fabricação de borrachas e fibras sintéticas
0120.0101 Fabricação de cores para automóveis
0120.0101 Fabricação de cola
0120.0101 Fabricação de combustíveis e lubrificantes
0120.0101 Fabricação de concentrados aromáticos
0120.0101 Fabricação de defensivos agrícolas
0120.0011 Fabricação de desinfetantes
0120.0001 Fabricação de explosivos
0120.0121 Fabricação de formicidas e inseticidas
0120.0101 Fabricação de fósforos
0120.0101 Fabricação de gás de lastro e outro
0120.0011 Fabricação de gelatinas
0120.0011 Fabricação de germicidas sem fungicidas
0120.0001 Fabricação de graxas
0120.0101 Fabricação de impermeabilizantes
0120.0001 Fabricação de materias primas para inseticidas e fertilizantes
0120.0011 Fabricação de massas para vidro e espelho
0120.0001 Fabricação de oxigênio
0120.0001 Fabricação de polaroides para lampadas e/ou polaroides
0120.0011 Fabricação de produtos derivados da destilação de carvão de pedra
0120.0001 Fabricação de produtos químicos não gerais
0120.0101 Fabricação de resinas de fibras
0120.0011 Fabricação de sabões
0120.0101 Fabricação de tintas e/ou vernizes e/ou esmaltes e/ou lacas
0120.0011 Fabricação de vernizes
0120.0001 Indústrias petroquímicas
0120.0001 Fabricação de elementos químicos, produtos químicos inorgânicos, orgânicos, sulfetos inorgânicos
0120.